



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.013, DE 5 DE ABRIL DE 2010.

CRIA O PROGRAMA ESPAÇO JOVEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o PROGRAMA ESPAÇO JOVEM, em cumprimento ao estabelecido pela Política Nacional de Assistência Social e pela Norma Operacional Básica – NOB.

Art. 2º O PROGRAMA ESPAÇO JOVEM é uma unidade pública estatal para a oferta continuada dos serviços socioeducativos para adolescentes e jovens de 12 a 18 anos, no contraturno escolar, do nível de proteção social básica do Sistema Único da Assistência Social.

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação Orçamentária prevista na Lei nº 2.986, de 15/01/2010: 02.08.03.08.243.0023.2072.

Art. 4º Os cargos, a forma de provimento, carga horária, atribuições e vencimentos, inerentes à composição do PROGRAMA ESPAÇO JOVEM serão regulamentados através de Lei Municipal específica, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta lei.

Art. 5º As atribuições correlatas ao PROGRAMA ESPAÇO JOVEM, enquanto não forem criados os cargos necessários para atendimento ao constante do art. 4º, serão executadas por servidores do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sob a orientação do Gestor Municipal da Assistência Social.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em,5 de abril de 2010.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal